



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 101/2024
Contrato Administrativo nº/2024

A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, com sede na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.029/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, César Caetano de Almeida Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 101/2024, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.045/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é , **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, para atender as demandas das Secretarias, nos termos das planilhas anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42317	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC, COM FORRO DE POLIÉSTER. TAMANHO 1,00 X 0,70CM. COR:BRANCO. E ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	470,00		
2	36930	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC,TAM 0,50 X 0,70M. COR BRANCO.	UN	282,00		
3	42480	BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL, FORRADO COM MALHA 100% POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO CANO CURTO (+/- 26 CM), SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICA BRANCA ANTIDERRAPANTE. SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, ALMA	PA	425,00		

		DA BOTA EM PVC. TAMANHO VARIADOS (Nº 33 AO 44). ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.				
4	42318	BOTA IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM EVA(ETIL VINIL ACETATO), PERMITINDO UM EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, PALMILHA CONFECCIONADA EM EVA(ETIL VINILACETATO) E REMOVIVEL, COM FORMULAÇÃO PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESIDUOS DE DETERGENTE, ENTRE OUTROS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA -COR BRANCA- NUMERAÇÃO DIVERSA.	PA	100,00		
5	42479	BOTINA DE PROTEÇÃO, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO; SEM COMPONENTES METÁLICOS; COM ESPESURA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM; NA COR PRETA; MODELO UNISSEX; COM SOLADO EM POLIURETANO BIDENTIDADE BICOLOR: CINZA/PRETO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL; COM BIQUEIRA EM COMPOSITE; SEM CADARÇO; COM PALMILHA DE MONTAGEM EM TANINO DUBLADA OU TÊXTIL RESISTENTE A PERFURAÇÃO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL); BOTINA FORRADA COM DORSO ACOLCHOADO; COM COSTURA DUPLA EM LINHA NYLON 40. TAMANHO VARIADOS (N.º 38 AO 44).ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PA	385,00		
6	42481	CAPA DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO ALTAMENTE RESISTENTE AO RASGAMENTO E A TRAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO ATRAVÉS DE PELÍCULA DE PVC DE 0,20MM EM TODA EXTENSÃO EXTERNA, NA COR PRETA, COM MANGAS COMPRIDAS E LISAS, COM 2 BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS, VAZADOS C/ 22CM DE ABERTURA, C/ VIVO DE 5CM DE LARGURA, PALA DE VENTILAÇÃO FRENTE E COSTAS, INTEIRIÇAS FORMANDO O CORPO SUPERIOR DA CAPA E MANGAS, COM CAPUZ AJUSTÁVEL POR CORDÃO DE POLIÉSTER E FIXADO POR ZÍPER, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 4 BOTÕES DE PRESSÃO. TAMANHO VARIADOS. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	85,00		
7	42508	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM ABA FRONTAL CLASSE “B” (CAPACETE PARA USO GERAL, INCLUSIVE PARA TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA) INJETADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO), COM DUAS NERVURAS E DOIS ORIFÍCIOS RETANGULARES NAS LATERAIS DO CASCO (PARA ACOPLAGEM DO KIT ABAFADOR DE RUÍDO), SUSPENSÃO COM TRÊS TIRAS DE TECIDO CRUZADOS FIXOS AO CASCO ATRAVÉS DE SEIS PONTOS DE ENCAIXE, JUGULAR, TIRA ABSORVENTE DE SUOR REMOVÍVEL DE MATERIAL SINTÉTICO E AJUSTADO POR MEIO DE CATRACA. COR: BRANCO. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	6,00		
8	42510	CHAPÉU DE PALHA COM BARBELO, CONFORTO E FLEXIBILIDADE, SUPER-RESISTENTE CONTRA OS RAIOS SOLARES, 1ª QUALIDADE. PRÓPRIO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES.	UN	135,00		
9	35732	LUVA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO, REVESTIMENTO DE BORRACHA NITRÍLICO COM DORSO VENTILADO. Nº 09. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PA	240,00		
10	42319	LUVA DE BORRACHA TIPO LÁTEX OU PVC PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO-TAMANHO P, M, G, GG, XG. A ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PA	3.330,00		
11	42811	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO.COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA NITRÍLICA, LIRE DE PROTEÍNE DOLÁTEX	PA	110,00		

		ESPESSURA: 0,38MM ACABAMENTO: PALMA ANTIDERRAPANTE REVESTIMENTO INTERNO: ALGODÃO FLOCADO TAM G, M E P COR: VERDE NORMA APLICÁVEL: BS EN 420:2003 +A1:2009, EN 374-2:2014, BS EN 16523-1:2015, BS EN 388:2016, BS EN ISO 374-1:2016, EN 374-4:2013				
12	42321	LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM AMIDO. IDEAL PARA TRABALHOS LEVES, MANUSEIO DE ALIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO COM MAIOR RESISTENCIA E ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS MEDIO E GRANDE. E ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	CX	153,00		
13	26770	LUVA MULTIUSO, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, ESP. 0,43MM, COMP. 30CM, FORRADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, ACABAMENTO NO PUNHO PICOTADO, PALMA ANTIDERRAPANTE TIPO ESCAMA, TAMANHO MEDIO E GRANDE.	PA	176,00		
14	42509	MANGUITO DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA (UV) EM POLIÉSTER ELASTANO. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PA	240,00		
15	31824	MÁSCARA DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA PARA POEIRA E NÉVOA. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	140,00		
16	42320	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA (3 CAMADAS- EXTERNA EM 100% POLIPROPILENO E INTERNA EM POLIPROPILENO. COM ELASTICO-COR BRANCA. E ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	232,00		
17	42482	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL COM FENDAS PARA ENCAIXADO VISOR DE POLICARBONATO. COM APOIO NASAL DE BORRACHA MALEÁVEL. HASTES COM DUAS PEÇAS, POSSIBILITANDO O AJUSTE DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. LENTES COM TRATAMENTO ANTIRISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. COM PROTEÇÃO LATERAL. RESISTENTE A ALTO IMPACTO. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	140,00		
18	42483	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TALAS DE AÇO OU TALAS DE POLIPROPILENO OU CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, COM OU SEM JOELHO, COM OU SEM FCHO PLÁSTICO PARA AJUSTES, COM OU SEM METATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PA	110,00		
19	42504	PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO LIGANDO OS DOIS. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	85,00		
20	40216	PROTETOR SOLAR GEL CREME FACIAL FPS 60, 120 ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA	UN	90,00		

		ABSORÇÃO ,MUITO RESISTENTE À ÁGUA E SUOR ,INDICADO PARA TODO O TIPO DE PELE.				
21	42322	SAPATO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EVA(ETIL VINIL ACETATO), PERMITINDO UM EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, PALMILHA CONFECCIONADA EM EVA(ETIL VINIL ACETATO) E REMOVÍVEL, SOLADO DE BORRACHA ESPECIAL COM FORMULAÇÃO PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ENTRE OUTROS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA-COR BRANCA-NUMERAÇÃO DIVERSA.	PA	100,00		
22	42506	TOUCA ARABE PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO CONTRA O SOL. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	140,00		
23	42507	TOUCAS CAPILARES DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM TECIDO NÃO TECIDO(TNT)-COR BRANCA-TAMANHO ÚNICO-100 UNIDADES.	PC	112,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As informações sobre a subcontratação são as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (Art. 123, da Lei n.º 14.133)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês. ([Art. 92, IX, da Lei n.º 14.133](#))
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município e indicadas no Termo de Referência.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Carmo do Paranaíba, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -